

COMISSÃO NACIONAL DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

USOS E ACCÕES COMPATÍVEIS COM A
RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

CONTRIBUTOS RECEBIDOS
PELO GRUPO DE TRABALHO DA CNREN

VOLUME II

LISBOA, 23 DE SETEMBRO DE 1998

CONTRIBUTOS RECEBIDOS PELO GRUPO DE TRABALHO DA COMISSÃO NACIONAL DA REN

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

- Vogal do Ministério

**MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO
PLANEAMENTO E DA
ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO:**

- Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano
- Comissões de Coordenação Regional (Norte, Lisboa e Vale do Tejo)
- Vogal do Ministério (CCR Centro)
- Vogal do Ministério (CCR Alentejo)

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO
DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS
PESCAS**

- Vogal do Ministério (Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente)
- Vogal do Ministério (Direcção-Geral das Florestas)
- Auditora do Ambiente

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

- Vogal do Ministério (Direcção-Geral do Turismo)
- Instituto Geológico e Mineiro
- Delegações Regionais do Ministério

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

- Instituto da Água
- Direcção Regional do Alentejo
- Direcções Regionais do Ministério

**CONSULTORES CIENTÍFICOS DA
COMISSÃO NACIONAL DA REN**

- Prof^a Manuela Raposo Magalhães

MINISTÉRIO
DA DEFESA
NACIONAL



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
DIRECÇÃO - GERAL DE INFRA - ESTRUTURAS

I. C. N.	ENTRADA
20.12.97 17365	
PROCº 24.4.1	

Exm^a. Senhora

Presidente da Comissão Nacional da REN

Rua da Lapa, 73
1200 Lisboa

*to Sr. A. T. Osório
Knebl de par. resp. este
(quanto foi recebido
por Jac?)*

Sua referência

Sua comunicação de

M. TERESA L. ANDRESEN
PRESIDENTE

OF. N.º. 5694/DSGP/P.º. 02.03.03/97.11.17

ASSUNTO: **Exclusão de Prédios Militares da Reserva Ecológica Nacional**

1. Na sequência da reunião extraordinária da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional, realizada no dia 1 de Outubro de 1997, na presença de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Recursos, foi decidida a constituição de um grupo de trabalho, com o objectivo de apresentar proposta concreta sobre critérios de usos e actividades compatíveis com cada um dos tipos de ecossistemas.

Na oportunidade foi solicitado aos representantes das entidades da CNREN que não fazem parte do grupo de trabalho, entre as quais se encontra o Ministério da Defesa Nacional (MDN), que fizessem chegar o seu contributo ao grupo de trabalho mencionado.

2. Em conformidade, solicito a V.Exa que seja transmitido àquele Grupo o contributo do Ministério da Defesa Nacional e que, na parte relevante para as infra-estruturas de Defesa, é o seguinte:

a) Devem ser excluídos da delimitação da REN, os imóveis das organizações ou instalações militares, nestas incluídas as edificações e os espaços não construídos, designadamente parques de estacionamento, espaços verdes, paradas, etc.;

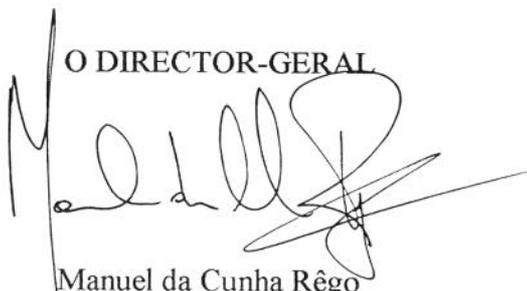
CNREN
97-12-5



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
DIRECÇÃO - GERAL DE INFRA - ESTRUTURAS

- b) Podem ser delimitadas na REN as áreas que, não integrando organizações ou instalações militares, são condicionadas por motivos de defesa, designadamente as abrangidas por Servidões Militares e por Segurança de Paíóis.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR-GERAL

Manuel da Cunha Rêgo

MINISTÉRIO
DO EQUIPA-
MENTO, DO
PLANEAMEN-
TO E DA
ADMINIS-
TRAÇÃO DO
TERRITÓRIO



DGOTDU

DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO
MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEJAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Campo Grande, 50- 1700 Lisboa

TELECÓPIA - TELECOPIE - TELECOPY

À CNREN

15/5/98

CARLOS GUERRA
PRESIDENTE

Nº205 /DSGPPOT	DATA/DATE 98/ 05 / 05	Nº Páginas/NºPages 1				
PARA: EXMº. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA - COMISSÃO NACIONAL DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL - <p style="text-align: right;">Fax nº 601048</p>						
DE: DIRECTOR GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO <p style="text-align: right;">3901048</p>						
ASSUNTO: " REN " USOS E ACÇÕES COMPATÍVEIS		<table border="1"> <tr> <td>DSAAP</td> <td>DATA</td> </tr> <tr> <td>N.º 1706</td> <td>98-05-20 4</td> </tr> </table>	DSAAP	DATA	N.º 1706	98-05-20 4
DSAAP	DATA					
N.º 1706	98-05-20 4					
<p>Analisada a "proposta de usos e actividades compatíveis com cada um dos ecossistemas da REN" informa-se que a mesma merece, na generalidade, o nosso acordo, sugerindo-se, apenas, que seja ponderado o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A inclusão, no sector de infra - estruturas, de aterros sanitários. • A flexibilização, no sector do turismo, no que respeita à área máxima permitida para ampliações, estabelecendo-se a mesma em função de cada ecossistema. • A possibilidade de realocização de instalações industriais de carácter artesanal, licenciadas. <p>Com os melhores cumprimentos,</p> <p style="text-align: center;">O Director Geral</p> <p style="text-align: center;"><i>João Biencard Cruz</i></p> <p style="text-align: center;">João Biencard Cruz</p>						
<p>IRSI/CA</p>	<table border="1"> <tr> <td>CNREN</td> </tr> <tr> <td>98-5-20</td> </tr> </table>		CNREN	98-5-20		
CNREN						
98-5-20						



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO
DA REGIÃO DO NORTE

917143103 PAG. 02
MORT
98-05-14

- 1. Envio a CNREN
- 2. Já decidida a favor da Reserva Ecológica Nacional

[Handwritten signature]

Exmº Senhores
 Engº João Rebelo
 Representante do MEPAT na CNREN
 Comissão Coordenação da Região Centro
 Rua Bernardim Ribeiro, 80

13.05.98

3000 COIMBRA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

DROT/DEP

ASSUNTO: Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional/Usos e Acções Compatíveis

08 MAI 1998 * 007388

Na sequência do solicitado pelo ofício de V. Ex.ª de 13. 03. 98 junto se envia o parecer desta Comissão de Coordenação Regional sobre a "Proposta de Usos e Actividades Compatíveis com a REN".

Com os meus melhores cumprimentos.

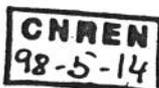
O Director Regional do Ordenamento
do Território

F. Martins

(Engº Mário Martins)

Anexo: o mencionado
CR

R. Rainha D. Estefânia, 251
 4150 Porto
 Tel. 6095236/7/8/9/0
 Fax 6002040





COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DO NORTE

Visto com agrado.
 Do teor do presente in-
 formação propõe-se o
 seu envio aos Srs. Repre-
 sentantes do MÉRAT,
 e a Comissão Nacional da
 REN. Entende-se ainda da
 que, à semelhança de
 outros sistemas de licen-
 çamentos, as acções dis-
 pensadas de fazer das
 DRA's, devam no entanto
 ser comunicadas para
 registo àquelas Direcções.
 A Comissão superior
 198.04.18

Visto. Incoerente.
 Devido à falta de comprometimento e
 falta dos presentes para a implementação
 nos Srs. Representantes e MÉRAT na
 Comissão Nacional da REN.

28/4/98

F. Martins

[Handwritten Signature]
 Rute Arouca Teiveira
 Chefe de Serviços de Estudos
 e Planeamento

Informação Nº 22-DROT/DEP-98

Proc.º Nº

Data

ASSUNTO

Apreciação do documento provisório proposto pela Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN) para regulamentação dos Usos e Acções compatíveis com os ecossistemas da REN

A análise do documento provisório relativo à proposta de usos e actividades compatíveis com cada um dos ecossistemas da REN mereceu a seguinte reflexão:

1 - A regulamentação da REN através da identificação dos usos e actividades adequados e/ou compatíveis com o estatuto desta Reserva e com as funções desempenhadas por cada um dos ecossistemas que a compõem, é um procedimento entendido como necessário e imprescindível à correcta utilização e usufruição do território e em última análise à (re)credibilização do instrumento de Ordenamento do Território que constitui a Reserva Ecológica Nacional;

2 - No entanto, considera-se igualmente imprescindível, que a proposta de regulamentação da REN seja acompanhada de uma validação da delimitação das áreas que a constituem, relativizando-as no território e dando-lhes coerência no contexto de cada uma das bacias hidrográficas que integrarão.
 É fundamental que se assuma que a Bacia Hidrográfica é a unidade mais adequada para a definição dos principais sistemas biofísicos e das grandes funções ecológicas "inter e intra espaços/bacias".

- O processo de redelimitação da REN deverá partir da delimitação existente e estabelecer, no contexto de cada bacia hidrográfica, a articulação dinâmica entre os diferentes sistemas que a constituem, seguindo os seguintes critérios:

- Representatividade - traduzida da selecção das áreas com maior significado à escala sub-regional, da bacia hidrográfica;



- Viabilidade - implicando a delimitação de sistemas com uma dimensão mínima viável;
- Continuidade/Funcionalidade Ecológica - no sentido de estabelecer a ligação e interdependência entre os vários sistemas e de criar o efeito de rede.

3 - Relativamente ao conteúdo de cada item, considera-se que deverão ser atendidos os seguintes aspectos

No capítulo A)

3.1 - Nº 1 - SECTOR AGRÍCOLA a) Apoios agrícolas de natureza agro-pecuária directamente afectos à exploração agrícola (nomeadamente armazéns para alfaías e produtos agrícolas, silos, secadores, câmaras de refrigeração, estabulação, ordenhas) - não será de viabilizar qualquer construção em zonas ameaçadas pelas cheias mesmo que seja uma "construção sobrelevada assente em pilares ou construção que garanta a normal circulação das águas preferencialmente de carácter precário."

3.2 - Nº 1 - SECTOR AGRÍCOLA c) Estufas para produção agrícola - não será de viabilizar qualquer construção em zonas ameaçadas pelas cheias.

3.3 - Nº 2 - SECTOR FLORESTAL b) Introdução de espécies exóticas de rápido crescimento - não será de viabilizar em nenhum ecossistema da REN.

3.4 - Nº 2 - SECTOR FLORESTAL c) Renovação de povoamentos constituídos por espécies exóticas de rápido crescimento - não será de viabilizar em nenhum ecossistema da REN.

3.5 - Nº 4 - EXPLORAÇÃO DE RECURSOS GEOLÓGICOS 4.1 - Exploração - condicionantes e 4.2 - Anexos da exploração - será sempre de evitar as zonas ameaçadas pelas cheias.

3.6 - Nº 7 - PRÉDIOS MILITARES - os parques de estacionamento não deverão ser superfícies impermeáveis.

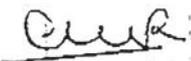
3.7 - Nº 9 - BENEFICIAÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS EXISTENTES - o alargamento da plataforma e as pequenas correcções de traçado deverão restringir-se ao estritamente necessário.

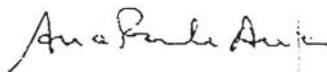
3.8 - Nº 10 - ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES c) Ampliação de outras construções existentes - a área máxima de ampliação não deverá exceder 50% da área ocupada com construções e não deverá exceder 250m² de superfície.

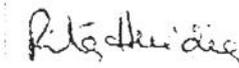
À Consideração Superior

Porto, 21 de Abril de 1998

As Técnicas Superiores


(Dr^a Célia Ramos)


(Dr^a Paula Areias)


(Arqt^a Rita Herédia)



S. R.

CONTRIBUTO DE
 CCRLVT
 Enviar à CNREN

98-05-19

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO

Exmo. Senhor

Eng.º João José Nogueira Gomes Rebelo

Comissão de Coordenação da Região Centro

Rua Bernardim Ribeiro, 80

3000 COIMBRA

Cópia à Sra. Arq.ª

Margarida Cancela de Abreu

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

LISBOA
 98-05-15 07539

3313
 ASSUNTO

98.03.13

DROT/DEOT/133/98

" Comissão Nacional de Reserva Ecológica Nacional/Usos e Acções Compatíveis "
 CCRLVT-14/94

Na sequência do que nos foi solicitado informa-se V. Exa. da apreciação desta
 CCR ao documento "Usos e Acções Compatíveis com a REN".

APRECIACÃO GLOBAL

O presente documento constitui um contributo importante para a resolução das
 dificuldades decorrentes da aplicação do regime da REN previsto no artº 4º do
 D.L. 93/90, alterado pelo D.L. 213/92, que se tem vindo a revelar totalmente
 restritivo e pouco adaptado à realidade.

Numa apreciação global verifica-se que o documento não é explícito quanto à
 forma de aplicação das disposições nele definidas. Assim, não se sabe se a
 regulamentação de usos e acções considerados compatíveis com a REN servirá
 meramente para fundamentar a apreciação de processos de exclusão por parte
 das DRA, ou se constituirá um quadro de referência para uma regulamentação
 específica a constar na RCM que publicará as REN e inerentemente no
 regulamento do PDM.

CNREN
 98-5-19

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO

Pag. _____

Ref.ª _____

N.º _____

Data _____

Este aspecto é particularmente importante nesta fase em que já se verificam algumas propostas de alteração/revisão dos PDM, uma vez que consideramos que os planos são a sede própria para avaliar quais as acções que podem ser permitidas em função das especificidades dos concelhos (ecossistemas presentes, características da ocupação e a estratégia de ordenamento definida pelo plano).

APRECIACÃO ESPECÍFICA DA PROPOSTA

A) Usos e acções cuja licença, concessão, aprovação ou autorização administrativa carece de parecer prévio das DRA.

1- Sector Agrícola

a) Apoios agrícolas

Deverão ser exigidas infra-estruturas de saneamento, particularmente no caso da estabulação em áreas de máxima infiltração, por forma a salvaguardar possíveis contaminações.

Levantam-se algumas dúvidas quanto à operacionalidade da construção sobrelevada, assente em pilares. No caso da RLVT, a necessidade de construção de apoios agrícolas em zonas ameaçadas pelas cheias, apenas se justifica na Lezíria do Tejo e eventualmente no Vale do Sorraia, uma vez que as restantes áreas inundáveis não têm expressão que justifique a construção em áreas de risco.

b) Habitacão para fixação em regime habitual dos agricultores:

Em áreas instáveis em termos geológicos, (ex. encostas escarpadas de Loures, falha do Vale Tifónico, etc.), incluídas no ecossistema áreas com riscos de

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO

Pág. _____

Ref.ª _____

N.º _____

Data _____

erosão, não deve ser permitida qualquer ocupação, mesmo que cumpra os requisitos listados nesta alínea.

Existem na RLVT áreas de máxima infiltração que são vitais para o abastecimento das populações (ex. "Triângulo da Chiqueda", Calcários Cársicos, Vale Tifónico, areias da Península de Setúbal, etc.) que importa preservar na íntegra. Assim, importa, em cada um dos casos, face às suas características e ocupação actual ponderar a possibilidade ou não de novas construções e ampliações que se traduzem necessariamente em acréscimos de impermeabilização e de carga poluente.

Verifica-se ainda que a área de 150m² como máximo de implantação e de impermeabilização poderá revelar-se inoperacional para este segundo parâmetro.

c) Estufas para produção agrícola

Considera-se de extrema importância o expresso no segundo ponto desta alínea. Julga-se, no entanto, que a sua aplicação prática só será efectiva se forem definidos os mecanismos que a tornem eficaz.

h) Construção de pequenos açudes e charcas de apoio à exploração agrícola

Relativamente aos açudes a sua viabilização passa pela inclusão dos ecossistemas "Leitos de Cursos de Água" e "Zonas Ameaçadas pelas Cheias" no grupo daqueles onde esta acção poderá ser autorizada.

i) Instalação de Agro-indústrias

Deve ser explicitado como se certifica o carácter artesanal de uma indústria.



MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO



Deverá ser salvaguardado o destino final dos efluentes, particularmente no caso de se localizarem em áreas de máxima infiltração, por forma a salvaguardar possíveis contaminações.

2 - Sector Florestal

Considera-se que, relativamente aos Ecossistemas Costeiros deveria ser salvaguardada a não exploração florestal e mobilização do solo nas dunas primária e secundária.

e) Construção de terraços, socalcos ou banquetas

Estas operações não estão previstas para nenhum dos ecossistemas. No entanto, deveriam as mesmas ser equacionadas, pelo menos como possibilidade de poderem vir a ser aplicadas em casos específicos devidamente avaliados.

f) Preparação manual de terreno nas áreas adjacentes a linhas de água

Esta alínea refere-se às áreas adjacentes a linhas de água, pelo que, não deveriam ser permitidas no ecossistema "leito de curso de água".

A redacção proposta deverá ser alterada para "... só são permitidas preparações de terreno manuais ..."

g) Arranque de cepos ou toças de espécies arbóreas

Esta acção não é permitida em nenhum ecossistema, aspecto que se considera muito condicionador. Julga-se que deveria apenas ser interdita as práticas de arranque que se traduzam em mobilização do solo para além da área do torrão.

Assim, dispensa-se a alínea l), uma vez que passaria a estar contemplada na alínea anterior.



MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO

4 - Exploração de Recursos Geológicos

4.1 - Exploração

Considera-se de extrema importância o expresso no último ponto, uma vez que a adopção desta medida poderá viabilizar a execução do Plano de Recuperação Paisagístico. No entanto chama-se a atenção para a necessidade da mesma ser incluída e regulamentada em sede própria por forma a torná-la operacional.

5 - Indústria Transformadora

A possibilidade de alterar ou ampliar estabelecimentos industriais licenciados deveria abranger quer situações de legalização quer pretensões.

6 - Sector do Turismo

a) Agroturismo, turismo rural e turismo de habitação

Relativamente ao primeiro ponto, deverá ser explicitado se a percentagem máxima admitida para a ampliação, se refere à área de construção ou à área de implantação. Parece-nos que, no âmbito da regulamentação da REN, deveria ser considerada a implantação e impermeabilização, particularizando eventualmente outros aspectos no caso do ecossistema "Faixa de Protecção a Albufeiras", principalmente na faixa dos 50m a partir da linha de NPA.

b) Apoios de praia costeira

Relativamente aos materiais de construção a utilizar nestes apoios deverá ser consideradas a necessidade de aplicação de outros materiais, nomeadamente alvenaria e betão, tanto mais que a sua utilização está prevista e regulamentada no POOC Cascais/S. Julião da Barra, induzindo-se desde já que o mesmo acontecerá com os restantes.



MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO



c) Campos de golfe

Subsistindo dúvidas sobre o primeiro ponto, deverá o mesmo explicitar o que se pretende com a monitorização da qualidade da água.

Relativamente à instalação de campos de golfe considera-se que seria particularmente importante impor condicionantes que salvaguardem a possível contaminação de solos e de reservas de água por produtos químicos.

B - Infraestruturas de Abastecimento Público de Água e Tratamento de Efluentes.

Levantam-se algumas dúvidas quanto à compatibilidade:

- das infra-estruturas de tratamento de efluentes (salvo os sistemas de condução associados) com os ecossistemas leitos de cursos de água, praias e dunas primária e secundária e faixa de protecção às albufeiras, particularmente na faixa dos 50 m a partir do NPA;
- das infra-estruturas de abastecimento público de água nas praias e dunas primárias e secundárias.

9 - Beneficiação de Estradas e Caminhos Municipais

Relativamente à impossibilidade, salvo casos excepcionais devidamente fundamentados, de proceder a impermeabilização no caso da beneficiação de estradas e caminhos municipais existentes, julga-se que o mesmo se revela pouco realista e incompatível com a manutenção de uma rede viária municipal com níveis de qualidade aceitáveis.

10 - Alteração e Ampliação de Construções Existentes

a) Ampliação de Habitações



MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO

Tratando-se de construções existentes e não havendo lugar a ampliação parece-nos que não se justifica a esta disposição uma vez que se trata de intervenções em áreas onde não se aplica o regime da REN.

c) Ampliação de Outras Construções Existentes

As hipóteses de outras construções para além das já referidas ao longo do documento parecem restringir-se essencialmente às destinadas a comércio, serviços e equipamentos. Assim, e pela natureza destas actividades parece-nos não poderem ser todas regulamentadas com os mesmos parâmetros.

No caso dos equipamento não nos parece adequada a definição de um valor máximo para a ampliação, antes deveria adoptar-se um procedimento do tipo do definido para a indústria transformadora.

Relativamente ao comércio e serviços, e por comparação com a regulamentação de outras actividades particularizadas neste documento, a percentagem máxima de ampliação parece-nos elevada.

11 - Instalação de Aquaculturas nas Zonas Costeiras

No caso de se situarem em áreas abrangidas por POOC estas devem conformar-se com as suas disposições.

Relativamente aos ecossistemas onde se admite a sua ocorrência não foram consideradas as zonas húmidas costeiras, aspecto que deverá ser equacionado.

13 - Redes Eléctricas

De acordo com o que tem vindo a ser estabelecido no âmbito do POOC, devia este documento explicitar que as redes eléctricas, bem as telefónicas devem, preferencialmente, ser enterradas.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO

Pag. _____

Ref.ª _____

N.º _____

Data _____

B) Acções/usos passíveis de viabilização pelas respectivas entidades licenciadoras sem consulta prévia das DRA

7 - Obras de alteração, reconstrução ou restauro de construções existentes

Tratando-se de construções existentes e não havendo lugar a ampliação, não se aplica o regime da REN, pelo que este número pode ser dispensado.

Por último referem-se dois aspectos que deveriam ser contemplados no documento:

Para além dos usos e acções tratados no documento, deveria ser equacionada a possibilidade de construção de novas edificações em áreas que pela suas características particulares parecem justificar, desde que contemplada em PMOT. De facto, existem na RLVT alguns espaços cujas características de povoamento não justificou a sua inclusão em perímetro urbano como é o caso dos Foros de Salvaterra e Benavente, no entanto, tratam-se de áreas com necessidades de edificação que deveriam ser devidamente avaliadas;

Deveria ser explicitado que nos ecossistemas costeiros as falésias incluem as respectivas faixas de protecção.

Com os melhores cumprimentos, *Pedro*

○ Presidente

António Fonseca Ferreira

Fernanda Vára
Fernanda Vára
Vice-Presidente

FC

CONTRIBUTO DA CCR CENTRO

Ecosistemas costeiros, excepto zonas húmidas e falésias e duna primária.

A)

1- a) 5º Parágrafo:

Considera-se 1% da área de exploração como um valor demasiado baixo, sugerindo-se 3%.

b) 3º parágrafo:

Considera-se a área mínima prevista como um valor baixo, devendo ser aumentado.

4º parágrafo

Os 150 m2 indicados não correspondem à habitação-tipo, sugerindo-se que sejam 200 m2.

e) Acções nas Regiões Demarcadas

Porque não noutras regiões demarcadas, como no Centro sucede com o Dão e a Bairrada?

2º parágrafo

Não se deverá, em princípio, aplicar ao ecossistema "faixa de protecção a albufeiras", excepto se previsto em PEOT ou PROT.

f)

O que se entende por pequenas estruturas?

g)

Introduzir 4º parágrafo: ***Não haver alternativa.***

h)

Deve ficar claro a competência das DRAmbiente nesta matéria e sugere-se o alargamento do uso compatível aos ecossistemas "zona ameaçada por cheia" e "leitos de cursos de água" (só para açudes).

i)

Dever-se-á precisar melhor o que se entende por carácter artesanal - são indústrias da classe D?

2-1 - Sugere-se a eliminação das alíneas a), d), e), f), h) e m), uma vez que não estão indicados usos compatíveis.

bilu

Sugere-se que para o "ecossistema costeiro" não sejam considerados compatíveis os usos correspondentes às alíneas b), c), g) (?), i) e j).

j) Julga-se que o uso compatível poderia ser alargado à preparação de terreno com tractor agrícola provido de broca.

k) Poder-se-á considerar uso compatível nos ecossistemas "cabeceira de linha de água", "área de infiltração máxima" e "zona ameaçada por cheia".

2.2 - Sugere-se a eliminação das alíneas a), c) e d).

2.3 - Deve ser ponderado como uso compatível as alíneas a) e b) relativas ao ecossistema costeiro.

5 - Julga-se conveniente encontrar elemento quantificador da ampliação a autorizar.

6 - a)

O limite de 10% indicado poderá ser alargado, exigindo-se ou não a sua análise ou homologação na CNREN.

Sugere-se a consideração explícita de equipamentos de carácter desportivo, como postos de amarração de barcos, e o alargamento ao ecossistema "zona ameaçada de cheia" para estes últimos.

7 - Sugere-se que se acrescente: "**sem prejuízo da necessária limitação das áreas impermeabilizadas e das alterações de relevo, assegurando uma correcta integração paisagística.**"

9 - Deve explicitar-se, relativamente aos caminhos municipais, qual a plataforma máxima aceitável.

10 - b) parágrafo 2º:

Julga-se que poderia ser autorizado até 200 m².

c)

Julga-se que seria de autorizar, embora com algumas limitações, a possibilidade de alteração do uso ou finalidade. Ver, por exemplo, a articulação com a alínea a) do nº 6.

11 - Aparentemente, a não possibilidade de instalação de aquaculturas em zona húmida, não permite a reconversão das actuais salinas, como tem vindo a suceder.



13 - Nas "zonas ameaçadas por cheia" e "na faixa de protecção a albufeiras" deve ser igualmente exigido o parecer prévio da DRAmbiente (Exemplo do Baixo Mondego).
Deve ficar bem explícito que o conceito de rede aqui utilizado não inclui (!) (?) a construção de postos de transformação.

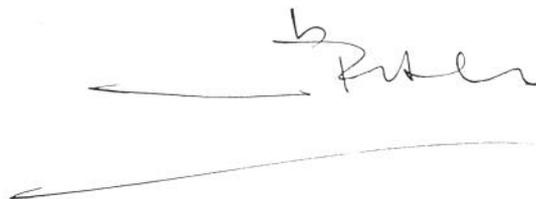
14 - Julgamos que deve ser objecto de parecer das DRAmbiente o uso indicado no ecossistema "faixa de protecção à albufeira".

B)

9 - a) Para além de ser dado conhecimento prévio à DRAmbiente, sem prejuízo da posterior reposição do solo nas condições iniciais e assegurando-se que, durante a acção de prospecção e pesquisa, não se aumentam os riscos de erosão.

— . —
Considera-se ainda que deve ser discutida a possibilidade de os PMOT, PEOT e PROT identificarem usos compatíveis.

b
Fulcr



Contributo de Arg. Mar.
ri de Cancelo d'Almeida
distribuído em

198-03-18

REN - RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

A Reserva Ecológica Nacional constitui uma estrutura biofísica básica e diversificada, indispensável á estabilidade ecológica do meio. Através de condicionamentos á utilização das áreas que a constituem, garante a protecção de ecossistemas e a permanência e intensificação de determinadas funções e potencialidades características dos processos biológicos indispensáveis ao enquadramento equilibrado das actividades humanas.

A REN pretende:

- 1 - garantir a protecção dos ecossistemas fundamentais (zonas húmidas, zonas dunares, etc...)
- 2 - garantir o equilíbrio de zonas de elevada fragilidade ecológica (áreas com riscos de erosão, escarpas, áreas de infiltração máxima, costa marítima, etc...)
- 3 - garantir a permanência da diversidade e raridade de ocorrências biofísicas (zonas estuarinas, restingas, tombolos, ecossistemas costeiros, etc...)
- 4 - garantir o indispensável enquadramento das actividades humanas (agricultura, silvicultura, expansão urbana, turismo e recreio)
- 5 - garantir a manutenção da produtividade biogenética de algumas áreas naturais (zonas húmidas, zonas estuarinas)
- 6 - assegurar a permanência dos ciclos naturais vitais (ciclo da água, ciclo de sedimentos, de matéria orgânica, ...)
- 7 - salvaguardar os valores ecológicos e ambientais em presença
- 8 - regular a ocupação e transformação do uso do solo
- 9 - garantir a exploração racional dos recursos e a utilização do território com salvaguarda do equilíbrio ecológico e estrutura biofísica, assegurando a compartimentação da agricultura e silvicultura, evitando a fragmentação dos corredores e o isolamento dos nichos ecológicos

A REN é composta por 3 zonas principais:

- **Zona costeira**, cujo principal objectivo de protecção é manter a estabilidade da linha de costa e zona directamente influenciada por esta, garantir a dinâmica costeira e a permanência dos habitats particulares.

- **Zonas ribeirinhas, águas interiores**, cujo principal objectivo de protecção é a gestão equilibrada dos recursos hídricos e dos seus habitats (galeria ripícola, vegetação marginal,...).
- **Zonas declivosas**, cujo principal objectivo de protecção é a conservação do solo.

A delimitação da REN deve constar em todos os planos de ordenamento, no caso dos PDM vem desenhada na Carta de Condicionantes, vindo a atribuição dos usos dominantes do solo tendentes a maximizar a aptidão e a minimizar o impacto para cada área da REN expressa na Carta de Ordenamento ; a referência às restrições, oportunidades e medidas a ter em conta na altura da implementação das acções vem no Regulamento.

Ainda no âmbito do PDM, deve-se ter em conta que a sobreposição de diversos ecossistemas da REN, deverá traduzir-se num acréscimo de medidas e precauções a exigir nas opções de alteração do uso do solo e nas opções de manutenção, podendo vir a implicar actuações mais cautelosas, por forma a manter o equilíbrio do território nos aspectos funcionais e estruturais de importância vital (água, solo,...).

É fundamental a articulação de políticas, nomeadamente com o Ministério da Agricultura, nas áreas de coincidências com a RAN e com o Ministério do Mar nas áreas de jurisdição portuária.

DEMARCAÇÃO

A cartografia da REN, faz-se actualmente com base no D.L.93/90 de 19 de Março, tendo como objectivo delimitar em cada concelho uma **estrutura biofísica básica e diversificada, que assegure o equilíbrio ecológico deste território, nomeadamente protegendo os ecossistemas de maior interesse e garantindo a permanência e intensificação dos ciclos e processos ecológicos indispensáveis às actividades humanas, que se exercem ou propõem para a área do Município.**

São utilizadas para a demarcação da REN, a **Carta Militar de Portugal** à escala 1:25 000, que cobre todo o País e que serve de base de trabalho para a delimitação da estrutura; a **Carta de Solos de Portugal (complementar)** que contem, à escala 1:25 000 todas as manchas de solos simples e complexos que existem no País e ainda a **Carta Geológica de Portugal** à escala 1:50 000 e à escala 1:200 000, que fornecem informação genérica sobre a composição geológica do País.

ZONAS COSTEIRAS

PRAIAS

É assinalada uma faixa entre a linha de baixa-mar das águas vivas equinociais e a linha da máxima praia-mardas águas vivas equacionais.

OBJECTIVOS DE PROTECÇÃO

- Evitar alterações, que não naturais, da dinâmica marítima costeira e conseqüente modificação da linha de costa.
- Ordenar as actividades turístico-recreativas e produtivas (ligadas á exploração dos recursos marinhos).

DUNAS LITORAIS

São aqui incluídas as dunas litorais primárias e secundárias e ainda sistemas dunares que não possam ser classificados dessa forma, assim como toda a área que apresente riscos de rotura do seu equilíbrio biofísico por intervenção humana desadequada ou, no caso das dunas fosséis, por constituírem marcos de elevado valor científico no domínio da geo-história.

Pela inexistência de cartografia adequada, recomenda-se a realização de trabalho de campo seleccionando os sistemas com as características acima descritas. Pode-se recorrer a fotografia aérea ou ortofotomapas que se apresentam como auxiliares preciosos.

OBJECTIVOS DE PROTECÇÃO

- Manutenção da estabilidade biofísica dos sistemas dunares (vegetação, fauna e formação geológica).
- Evitar a rotura dos sistemas dunares pela acção de actividades humanas e conseqüentes riscos naturais daí decorrentes (avanços do mar).
- Permitir a função de barreira a fenómenos de transgressão marinha e aos ventos marítimos.
- Manter a diversidade dos sistemas naturais em áreas de vocação turístico-recreativa e interesse natural ou científico.
- Proteger habitats de flora e fauna.

ARRIBAS OU FALÉSIAS

São assinaladas as arribas ou falésias incluindo faixas de protecção medidas a partir do limite superior e da base, cuja largura seja determinada em função da altura do desnível, da geodinâmica e do interesse cénico e geológico do local. Pode haver ocasionalmente dificuldades na sua delimitação, nesse caso pode-se recorrer a especialistas em problemas de dinâmica costeira ou fazer um reconhecimento de campo mais pormenorizado por forma a tomar algumas opções estratégicas na delimitação.

OBJECTIVOS DE PROTECÇÃO

- Manter o equilíbrio geomorfológico e a dinâmica dos processos morfogenéticos.
- Reduzir a probabilidade de riscos naturais sobre as actividades humanas.
- Permitir a função de barreira a fenómenos de transgressão marinha e aos ventos marítimos.
- Enquadrar e diversificar os cenários naturais para as actividades humanas.
- Proteger habitats de flora e fauna.

FAIXA QUE ASSEGURE UMA PROTECÇÃO EFICAZ DA ZONA LITORAL, quando não existirem dunas nem arribas, determinada em função das características locais

FAIXA AO LONGO DA COSTA MARÍTIMA

É assinalada uma faixa cuja largura é limitada pela linha de máxima baixa-mar de águas vivas equinociais e a batimétrica dos 30m.

OBJECTIVOS DE PROTECÇÃO

- Valorizar a produtividade desta faixa.
- Assegurar as funções de refugio e maternidade.
- Compatibilizar as funções portuárias e de ancoradouro com as funções ambientais e de barreira.

ESTUÁRIOS, LAGUNAS, LAGOAS COSTEIRAS E ZONAS HÚMIDAS ADJACENTES

São assinalados todos estes sistemas englobando uma faixa de protecção delimitada para além da linha de máxima praia-mar de águas vivas equinociais, a definir segundo as características locais.

OBJECTIVOS DE PROTECÇÃO

- Assegurar as funções tampão e de produtividade, refugio e maternidade destas interfaces.

ILHAS, ILHÉUS E ROCHEDOS EMERSOS NO MAR

Os ortofotomapas e a fotografia aérea são uma boa fonte de informação para o reconhecimento do sistema.

OBJECTIVOS DE PROTECÇÃO

- Valorizar o papel da área terrestre como refúgio e habitat .
- Assegurar as funções de produtividade, refugio e maternidade das faixas marítimas adjacentes.

SAPAIS

Assinalam-se as formações aluvionares periodicamente alagadas pela água salgada e ocupadas por vegetação halófitas, ou, nalguns casos, por mantos de sal, para além da existência da referida vegetação, pode-se basear a sua delimitação na ocorrência de solos halomórficos de salinidade elevada.

OBJECTIVOS DE PROTECÇÃO

- Valorizar as funções de produtividade, refugio e habitat de diversas espécies.
- Assegurar o papel de reciclagem e tampão destes sistemas.

RESTINGAS E TÔMBOLOS

A sua demarcação fica facilitada com a consulta de fotografia aérea e ortofotomapas.

OBJECTIVOS DE PROTECÇÃO

- Manter a produtividade natural
- Controlar a oferta de áreas para diversas actividades incluindo as turístico-recreativas
- Manter a dinâmica marítima costeira
- Enquadrar actividades humanas

ZONAS RIBEIRINHAS, ÁGUAS INTERIORES E ÁREAS DE INFILTRAÇÃO MÁXIMA OU DE APANHAMENTO

LEITOS DOS CURSOS DE ÁGUA

Devido á grande abundância de linhas de água representadas na Carta Militar (base de trabalho), opta-se por cartografar apenas os cursos de água referenciados na publicação "índice Hidrográfico e Classificação Decimal dos Cursos de água de Portugal" (DGRAH, 1981) e outros de importância semelhante dada a área da bacia hidrográfica que drenam, o seu comprimento e grau de ramificação; são ainda assinaladas todas as linhas de água que se encontram associadas a zonas ameaçadas pelas cheias, bem como aquelas que se ligam às albufeiras existentes e contribuem para a estrutura contínua que se pretende da REN.

ZONAS AMEAÇADAS PELAS CHEIAS

São consideradas como zonas ameaçadas pelas cheias, todas as zonas de vale em que ocorrem aluviosolos modernos, segundo a Carta de Solos de Portugal (complementar),

correspondendo às áreas periodicamente inundadas, onde se depositou solo erodido e transportado de montante. Quando não existirem dados sobre os leitos de cheia de 100 anos recorre-se a uma aproximação.

LAGOAS, ALBUFEIRAS E FAIXAS DE PROTECÇÃO

Devido á grande importância do elemento água e à reduzida dimensão da maioria das albufeiras, são cartografadas quase todas as albufeiras e lagoas assinaladas na carta militar, tendo em consideração a existência de uma situação de **interface**, caracterizada por uma maior fragilidade e interesse para a manutenção do equilíbrio da albufeira. Marca-se uma faixa de protecção na ordem dos 100m a partir do regolfo máximo, que nas albufeiras de muito pequena dimensão se justifica na óptica de promoção dos valores presentes; nestes casos marcam-se faixas de protecção de 75 ou 50m consoante a importância considerada, permitindo deste modo a ocupação vegetal espontânea através da permanência de solos não mobilizados.

ÍNSUAS

São consideradas as presentes nos ortofotomapase fotografias aéreas que complementam a cartografia disponível.

OBJECTIVOS DE PROTECÇÃO

- Preservar o recurso água, em qualidade e quantidade
- Permitir a equilibrada utilização da água
- Manter as características biológicas da água e o seu potencial de vida
- Controlar os fenómenos de erosão hídrica nas margens
- Manter o bom funcionamento do regime hidrológico da bacia.

No caso específico das lagoas e albufeiras consegue-se através do armazenamento temporário de água, permitindo a sua manutenção em quantidade; a sua qualidade pode também ser mantida através da vegetação ripícola, pela sua capacidade de depuração esta reduz ainda a possibilidade de ocorrência de riscos naturais em ocasião de cheias. Escoamento lento e a retenção na bacia.

- Manter as condições de permeabilidade e troca dos leitos e terrenos adjacentes
- Impedir a sedimentação e conseqüente assoreamento dos leitos dos cursos de água, lagoas e albufeiras
- Manter a vegetação natural (flora marginal, mata ribeirinha) e sempre que possível reconstituí-la, pois esta é responsável pela regularização das margens, defendendo-as da erosão, favorecendo a infiltração, contribuindo para a compartimentação da

paisagem, funcionando como importante abrigo faunístico e assumindo funções produtivas.

- Evitar alterações prejudiciais/forçadas no regime de escoamento de água
- Evitar a redução das secções de vazão
- Assegurar a valorização dos biótopos e biocenoses que lhes estão associados e de um modo geral salvaguardar o equilíbrio ecológico global do território

"Em relação à água é frequente não se entender, a todos os níveis, que o que se chama **"ciclo da água"** é um sistema coerente e por isso num rio não é somente a água que corre livremente no leito visível mas sim um sistema de que esse leito e essa água fazem parte em conjunto com toda a água que circula no leito subterrâneo, com a água dos braços mortos do rio, com a água freática das encostas e o escoamento de toda a bacia." (CABRAL, F. Caldeira, 1982)

CABECEIRAS DAS LINHAS DE ÁGUA

Face à relatividade do conceito de cabeceira, não é fácil estabelecer critérios absolutos e precisos para a sua cartografia. Se nos restringirmos ao D.L. nº 93/90 de 19 de Março, marcam-se apenas áreas côncavas, obtendo-se assim algumas áreas dispersas com pouco significado em termos de protecção e valorização ambiental.

Para se encontrar um contínuo, deve-se considerar de igual modo as áreas convexas e as aplanadas, igualmente importantes para o equilibrado funcionamento hidrológico da bacia, obtendo-se uma estrutura contínua que acompanha os festos principais e que marca assim as cabeceiras das linhas de água principais.

Consideram-se como cabeceiras as áreas que têm por função o apanhamento das águas pluviais, nas zonas a montante da bacia hidrográfica onde se pretende promover a sua máxima infiltração, reduzir o escoamento superficial e conseqüentemente a erosão.

A sua marcação deve ter em conta alguns pressupostos, aplicados de modo tão uniforme e rigoroso quanto possível:

- as cabeceiras abrangem as zonas de cumeada mais ou menos aplanadas ou menos declivosas que as encostas adjacentes;
- as cabeceiras abrangem as zonas de encosta entre as cumeadas e as intersecções das linhas de água de primeira ordem (de acordo com a classificação de Strahler);
- são ainda incluídos os troços superiores das linhas de água de intersecção longínqua (em dimensão equivalente) por forma a constituir uma mancha contínua.

OBJECTIVOS DE PROTECÇÃO

- Promover a infiltração da água e a sua utilização nas cotas mais altas das bacias hidrográficas (acréscimo do potencial biogénico).
- Evitar fenómenos de erosão hídrica com conseqüente arrastamento das partículas finas a montante, o assoreamento das albufeiras e a colmatação da porosidade dos solos a jusante.
- Alargar, durante o ano, o período de cedência de águas para diversos usos a cotas mais baixas.
- Assegurar um abastecimento regular das águas pluviais à rede hidrográfica e às nascentes.
- Reduzir os riscos de cheias nos troços dos cursos de água médios e finais da bacia hidrográfica.
- Melhorar a qualidade da água.

Nestas áreas , a cobertura arbórea e arbustiva é importante, pela função que desempenha de favorecer a infiltração, diminuindo os caudais de ponta de cheias normais que juntamente com a função de fixação do solo, permite atenuar os processos erosivos nas encostas declivosas adjacentes (quer por ravinamento, quer por arrastamento de material sólido) em consequência promove-se a minimização do caudal sólido e do restante assoreamento nas áreas a jusante. Outros tipos de cobertura poderão ser encarados desde que acauteladas a instalação e práticas agrícolas respectivas.

ÁREAS DE MÁXIMA INFILTRAÇÃO

As áreas de máxima infiltração correspondem às formações geológicas de maior permeabilidade para a área em estudo, independentemente das condições que possuam para formar aquíferos.

A recolha desta informação deve contar com a colaboração de um geólogo, sendo as Cartas Geológicas de Portugal à escala: 1:50 000 e 1:200 000, úteis fontes para o reconhecimento destas áreas.

OBJECTIVOS DE PROTECÇÃO

- Promover a infiltração das águas.
- Reduzir o escoamento superficial.
- Promover a recarga de aquíferos ou áreas de acumulação de água.

- Promover a conservação e gestão da água (em quantidade e qualidade).
- Assegurar o armazenamento natural da água em zonas de escassez.

ZONAS DECLIVOSAS

ÁREAS COM RISCOS DE EROSIÃO

São consideradas áreas com riscos de erosão todas aquelas que devido às suas características de solo e declive, estão sujeitas à perda de solo, deslizamento ou quebra de blocos. No entanto, foram apenas cartografadas as áreas em que esses riscos são elevados a muito elevados de acordo com critérios adiante descritos:

1. Poderão ser consideradas 3 classes de erodibilidade dos solos, tendo como referência os critérios utilizados pelo ex-SROA na elaboração da Carta de Capacidade de Uso dos Solos.

Er1 - solos com fraca erodibilidade

Er2 - solos com moderada erodibilidade

Er3 - solos com grande erodibilidade

Deve-se elaborar uma Carta de Declives em que são marcadas 5 classes:

D1 - 0 - 5%

D2 - 5 - 8%

D3 - 8 - 15%

D4 - 15 - 25%

D5 - > 25%

DECLIVES	Er 1	Er 2	Er 3
D1 - 0 - 5%	Re 1/2	Re 1/2	Re 1/2
D2 - 5 - 8%	Re 2	Re 3	Re 4
D3 - 8 - 15%	Re 3	Re 4	Re 5
D4 - 15 - 25%	Re 4	Re 5	Re 5
D5 - > 25%	Re 5	Re 5	Re 5

Através de um quadro, relacionam-se os declives existentes e a erodibilidade média dos solos:

Sendo: Re 1 - Sem riscos de erosão

- Re 2 - Com riscos de erosão ligeiros
- Re 3 - Com riscos de erosão moderados
- Re 4 - Com riscos de erosão elevados
- Re 5 - Com riscos de erosão muito elevados

São cartografadas como áreas com riscos de erosão, aquelas que apresentavam riscos de erosão elevados a muito elevados (Re 4 e Re 5).

ESCARPAS

São asinaladas sempre que a dimensão do seu desnível e comprimento o justifiquem, incluindo faixas de protecção delimitadas a partir do rebordo superior e da base, com largura determinada em função da geodinâmica e dimensão destes acidentes de terreno e do interesse cénico e geológico do local.

OBJECTIVOS DE PROTECÇÃO

- Conservação e gestão do recurso **solo** (evitar a erosão hídrica, aterros e escavações e a mistura de horizontes do solo).
- Conservação e gestão do recurso **água** (promover a infiltração em detrimento do escoamento superficial).
- Evitar a perda de partículas finas e consequente colmatção dos solos a jusante e/ou assoreamento dos rios e albufeiras.
- Reduzir os riscos de cheias nos vales.
- Manter o equilíbrio dinâmico dos processos morfogenéticos e pedológicos.
- Reduzir a probabilidade de riscos naturais sobre as actividades humanas.

REN

USOS E ACÇÕES A PROMOVER

USOS PREFERENCIAIS

ZONAS COSTEIRAS

PRAIAS

- .Ordenar as actividades produtivas e turístico- recreativas
- .Protecção e valorização paisagística

- .Utilização recreativa com condicionantes
- .O acesso ao litoral será assegurado através de vias perpendiculares á linha de costa
- .Apoios ao recreio, á pesca e á apanha de algas com condicionantes (dimensão reduzida, estrutura ligeira e materiais perecíveis)
- .Aproveitamento de recursos marinhos com condicionantes

DUNAS LITORAIS

- .Manutenção da estabilidade biofísica dos sistemas dunares
- .Manter o equilíbrio geomorfológico evitando alterações da dinâmica natural marítima costeira e consequente modificação da linha de costa
- .Assegurar a função de barreira reduzindo a possibilidade de riscos naturais sobre as actividades humanas
- .Protecção e valorização paisagística

- .Protecção e valorização paisagística que promova a permanência e/ou intensificação dos processos geomorfológicos e biológicos indispensáveis ao seu carácter de interface
- .Circulação pedonal limitada e assegurada através de passadeiras sobreelevadas ou rampas/escadas de construção ligeira

ARRIBAS FALÉSIAS

.Manter o equilíbrio geomorfológico evitando alterações da dinâmica natural costeira e consequente modificação da linha de costa

.Manter a diversidade dos sistemas naturais e o seu interesse natural, científico e paisagístico

.Protecção e valorização paisagística

.Protecção e valorização paisagística assegurando a dinâmica morfogenética e a permanência dos habitats da flora e fauna

.Circulação pedonal limitada e assegurada através de percursos balizados definidos em função da sua sensibilidade. Acessos através de rampas – escadas de madeira que se harmonizem com as condições naturais existentes.

ESTUÁRIOS, LAGUNAS, LAGOAS COSTEIRAS E ZONAS HÚMIDAS ADJACENTES ILHAS, ILHÉUS E ROCHEDOS EMERSOS NO MAR SAPAIS RESTINGAS E TOMBOLOS

.Manutenção da estabilidade dos sistemas

.Ordenamento das actividades humanas

.Protecção e valorização paisagística

.Observatórios de estudos científicos

.Instalações portuárias com condicionantes

.Aproveitamento de recursos marinhos condicionado

ZONAS RIBEIRINHAS ÁGUAS INTERIORES

LEITOS E MARGENS DOS CURSOS DE ÁGUA

.Preservar o recurso água em quantidade e qualidade

.Manutenção ou restabelecimento das galerias ripícolas o que permite a estabilização das margens, a prevenção da erosão e favorecer a infiltração, contribuindo ainda para a compartimentação da paisagem e funcionando como um importante corredor ecológico

.Evitar a redução das secções de vazão e consequentes alterações no regime de escoamento

.Salvaguardar os leitos e margens e toda a sua zona de influência onde, ainda que não se verifiquem cheias, existe uma zona mais ou menos húmida, conforme se situe mais a jusante ou a montante da bacia hidrográfica

.Galerias ripícolas integradas em sistemas de compartimentação e/ou redes de protecção e valorização ambiental

.No caso de espaços urbanos devem ser mantidos os curso de água e respectiva vegetação marginal enquadrados em espaços verdes ou equipamentos de utilização colectiva

.Utilização recreativa com condicionantes

.Protecção e valorização paisagística, se necessário com recurso a operações de limpeza e desobstrução dos leitos e/ou regularização do perfil, mantendo as suas características e funções ecológicas

ÁREAS AMEAÇADAS PELAS CHEIAS

.Manter as condições de permeabilidade entre os leitos e as zonas adjacentes

.Tratando-se de áreas periodicamente inundadas dever-se-ão promover usos que não acarretem, em caso de cheia, a perda de vidas ou bens materiais: uso agrícola ou florestal

.Será possível a edificação em talwegues muito largos de assentos de lavoura ou equipamentos colectivos relacionados com a utilização da área, desde que convenientemente protegidos das cheias

.Mata ribeirinha ou associação paraclimática húmida

.Ocupação agrícola acautelando o Código de "Boas Práticas Agrícolas"

.Em áreas urbanas devem ser mantidas livres de edificação e reservadas para espaços verdes ou pedonais permeáveis, de carácter lúdico

LAGOAS, ABUFEIRAS E FAIXAS DE PROTECÇÃO

.Manter o bom funcionamento do regime hidrológico da bacia através do armazenamento temporário de água permitindo a sua manutenção em quantidade

.Manter a qualidade da água para o que pode contribuir a presença de vegetação marginal pela sua capacidade depuradora

.Assegurar usos das faixas de protecção que não constituam fontes poluidoras ou de contaminação da água e assegurem a instalação de vegetação marginal

.Ocupação agrícola com condicionantes em solos da RAN e acautelando o Código de "Boas Práticas Agrícolas"

.Protecção e valorização paisagística através de vegetação marginal e galeria ripícola nos troços finais dos cursos de água drenantes, enquadrada em redes de protecção e valorização ambiental e promovendo ligação entre sistemas

.Utilização recreativa com condicionantes

CABECEIRAS DE LINHAS DE ÁGUA

.Promover usos que assegurem a infiltração e retenção da água nas cotas mais altas da bacia permitindo a sua utilização e um acréscimo do potencial biogenético

.Alargar, durante o ano, o período de cedência de água a cotas mais baixas permitindo um abastecimento mais regular de águas pluviais á rede hidrográfica e nascentes

.Assegurar a qualidade da água

.Controlar fenómenos de erosão hídrica evitando o arrastamento de partículas finas, o assoreamento das albufeiras e a colmatação da porosidade dos solos a jusante

.Reduzir os riscos de cheias nos troços médios e finais dos cursos de água

.Incentivar as acções de plantação ou replantação de espécies de protecção nomeadamente as autóctones

.Protecção das áreas de floresta autóctone

.Mata de protecção mista de folhososa e resinosa, autóctones ou adaptadas, garantindo uma densidade de coberto adequada á situação

.Condução de matas e matos utilizando técnicas de mobilização mínima, cortes faseados, preferencialmente jardinados e limpeza em faixas

.Instalação de culturas agrícolas e prados permanentes com práticas e encabeçamentos adequados - lavouras segundo as curvas de nível, rotações, culturas em faixas, armação do terreno em vala e cômodo - e contrariando a ocorrência de solo nu na época das chuvas

.Agricultura, se a situação de bacia de apanhamento se associar á existência de solos de elevada capacidade de uso agrícola

.Edificação restringida a ocupações pontuais de apoio a explorações agrícolas e florestais ou turismo em espaço rural com regras específicas

ÁREAS DE MÁXIMA INFILTRAÇÃO

- .Promover a infiltração e reduzir o escoamento superficial
- .Promover a recarga de aquíferos ou áreas de acumulação de água
- .Promover a conservação e gestão da água em quantidade e qualidade, assegurando o seu armazenamento natural em zonas de escassez
- .Protecção do coberto vegetal existente quando cumpra as funções de melhoramento da infiltração
- .Promover práticas agrícolas e florestais que contribuam para a protecção do solo e da água

- .Nos povoamentos florestais existentes deverão contrariar-se os corte rasos e proceder-se á reflorestação de áreas ardidas com espécies adequadas á função de protecção
- .Áreas florestais com características que assegurem um coberto vegetal adequado e a função de retenção das águas, privilegiando os povoamentos mistos de folhosas nos maciços e cortinas de protecção nas áreas agrícolas
- .Uso agro-silvo-pastoril e prados permanentes com práticas culturais adequadas - lavouras segundo as curvas de nível, rotações que contrariem a ocorrência de solo nu na época das chuvas, encabeçamento adequado e aplicação do Código de "Boas Práticas Agrícolas"

ZONAS DECLIVOSAS

ÁREAS COM RISCOS DE EROSIÃO

- .Conservação e gestão dos recursos solo e água, mantendo o equilíbrio dinâmico dos processos morfogenéticos e pedológicos
- .Reduzir os riscos de cheia nos vales e evitar a perda de partículas finas com a consequente colmatação dos solos a jusante e/ou assoreamento dos rios e albufeiras
- .Protecção das áreas de floresta autóctone e seu alargamento ás encostas mais declivosas e linhas de água desprotegidas privilegiando a sementeira ou plantação a covacho

- .Uso florestal com carácter de protecção privilegiando-se as espécies autóctones ou adaptadas ás condições ecológicas locais e assegurando um coberto arboreo-arbustivo permanente adequado á situação, com cortes faseados e limpeza em faixas bem como acautelando práticas culturais adaptadas ao relevo e época em que são realizadas
- .Uso silvo-pastoril e pastagens permanentes sobcoberto nas situações com menores riscos de erosão, sendo permitidas acções de melhoramento com espécies mais produtivas desde que com recurso a mobilizações mínimas e utilização de formas de fertilização não poluente e assegurando um encabeçamento adequado